No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68 da Lei n.º 169/99, de 18.9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.1 e atento ao disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25 da Lei n.º 2/2004, de 15.1, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.8, adaptada à administração local pelo Decreto—Lei n.º 93/2004, de 20.4, com as alterações introduzidas pelo Decreto—Lei n.º 104/2006, de 7.6, pela Lei n.º 64-A/2008 de 31.12, pela Lei n.º 3-B/2010 de 18.4 e pelo Decreto—Lei n.º 305/2009, de 23.10, determino que:

1 — Sejam mantidas as comissões de serviço dos dirigentes, até ao termo das mesmas nos cargos do mesmo nível, nas unidades orgânicas que sucedem às anteriormente ocupadas, conforme a seguir se refere:

Manuel João Araújo, no cargo de Director de Departamento, no Departamento de Administração e Finanças;

António Gonçalves Pinto, no cargo de Director de Departamento, no Departamento de Obras e Gestão Territorial;

António do Nascimento Pinto, no cargo de Chefe de Divisão, na Unidade Flexível de 2.º grau de Cultura, Desporto e Turismo e na de Administração;

Humberto José de Sousa Borges, no cargo de Chefe de Divisão, na Unidade Flexível de 2.º grau de Obras Municipais;

Cristina Maria Pires Ferreira da Silva, no cargo de Chefe de Divisão, na Unidade Flexível de 2.º grau de Ambiente e Serviços Urbanos;

Jorge Manuel Martins Guerreiro, no cargo de Chefe de Divisão, na Unidade Flexível de 2.º grau de Gestão Territorial;

2 — Cesse a comissão de serviço do chefe de divisão, técnico superior António Tomás Martins Correia Pires, por extinção da Divisão de Equipamentos Urbanos, em que estava nomeado;

3 — Cesse a nomeação, em regime de substituição, da técnica superior Maria Emília Pereira da Costa Palhau na divisão de Educação e Acção Social e do técnico superior André Alberto dos Santos Castro na divisão Financeira, por reorganização das mesmas

O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Janeiro de 2011.

29 de Dezembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

204203732

Despacho n.º 1516/2011

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10, diploma que estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, foi aprovado o modelo de estrutura orgânica e a estrutura nuclear, criadas as unidades flexíveis, definidas as respectivas atribuições e competências, as subunidades e afectado o pessoal.

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18.9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11.1, nomeio em regime de substituição, nos termos do n.º 1 do artigo 27 da Lei n.º 2/2004, de 15.1, na redacção que foi lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.8, adaptada à administração local pelo Decreto—Lei n.º 93/2004, de 20.4, com as alterações introduzidas pelo Decreto—Lei n.º 104/2006, de 7.6, pela Lei n.º 64-A/2008 de 31.12, Lei n.º 3-B/2010 de 18.4 e pelo Decreto—Lei n.º 305/2009, de 23.10, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão, da unidade flexível de 2.º grau de Desenvolvimento Social e Educativo, a técnica superior Maria Emília Pereira da Costa Palhau, podendo optar pelo vencimento da categoria de origem e o técnico superior André Alberto dos Santos Castro no cargo de direcção intermédia de 3.º grau da unidade flexível de 3.º grau de Finanças e Património, com efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

29 de Dezembro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

204203643

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 1840/2011

Discussão pública

José Maria Ministro dos Santos, eng., Presidente da Câmara Municipal de Mafra:

Torna público que, nos termos do n.º 5, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativo ao processo de loteamento a levar a efeito no prédio denominado "Portela das Quebradas", freguesia de Santo Estêvão das Galés, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 42162, a folhas 76 do Livro B-113, e inscrito na matriz Cadastral Rústica sob o artigo 343, da Secção G.

Para o efeito o referido projecto estará disponível na Secção de Atendimento da Câmara Municipal de Mafra, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário de atendimento, das 9h às 17h.

Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida. Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

14 de Dezembro de 2010. — O Presidente, *José Maria Ministro dos Santos*.

304073744

Despacho n.º 1517/2011

Engenheiro José Maria Ministro dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, faz público nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, que, por proposta apresentada em reunião da Câmara Municipal de 16-12-2010, a Assembleia Municipal, em sessão de 30-12-2010, aprovou o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mafra — Estrutura Nuclear, o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mafra — Estrutura Flexível e o Mapa de Pessoal para o ano de 2011, em Anexo.

30 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.

Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mafra — Estrutura Nuclear

Nota Justificativa

Em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que prevê um novo enquadramento jurídico dos serviços das autarquias locais, o Município de Mafra procede à reestruturação dos serviços, visando uma cultura orientada para a eficiência, desburocratização, modernização e qualidade no âmbito de uma administração aberta e participativa com racionalização e optimização dos meios humanos e materiais disponíveis.

A reestruturação que agora se preconiza estabelece uma estrutura orgânica mais reduzida e concentrada com a redefinição das unidades nucleares: a presidência e administração geral, com a coordenação interdepartamental e apoio à decisão municipal; a unificação do atendimento público e das aquisições municipais; o planeamento e a gestão financeira; os recursos humanos municipais com a segurança nas suas duas vertentes; o urbanismo e as obras municipais, reagrupados face à alteração dos pressupostos das actividades e competências que os haviam separado; o sociocultural e a vitalização das novas competências na área da educação; a criação de uma unidade departamental agrupando todas as áreas jurídicas, visando um acréscimo de qualidade e quantidade, no conhecimento jurídico por todos os intérpretes organizacionais e uma melhor defesa dos interesses municipais em todas as sedes e uma unidade nuclear divisional abarcando as novas tecnologias, a comunicação, a inovação e a modernização administrativa; por fim as águas — serviço concessionado.

A presente prevê a extinção e alteração de alguns serviços, por imposição legal (dos gabinetes, que passaram a inserir-se na orgânica administrativa municipal — gabinete de comunicação; gabinete de informática; gabinete de protecção civil e técnico florestal; serviço de polícia municipal); por aglutinação com outros em estruturas já existentes, ou por estarem sobredimensionados face às exigências destes novos tempos.

Neste novo enquadramento organizacional mantêm-se o equilíbrio na distribuição de funções, a concentração de meios em funções de suporte, com recurso crescente a novas tecnologias e a focalização em áreas de expansão ou de interesse estratégico do município a pensar na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos do Concelho de Mafra.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão actual e do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, é aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mafra — Estrutura Nuclear.